



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 1.809

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 14.133,88**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 14.133,88** (quatorze mil, cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.133,88

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

566	12.306.1006.2013.0000	Alimentação Escolar	14.133,88
-----	-----------------------	---------------------	-----------

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 02552
--------------	---------------------	-------------

2	Recursos de Exercícios Anteriores
---	-----------------------------------

012	009	PNAC
-----	-----	------

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PNAC 14.133,88

Fontes de Recurso

2	552	14.133,88
---	-----	-----------

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do **DECRETO 7.682 de 19 de abril**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e

ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de abril de 2.022.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/04/2022 às 12:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos Anexos- superavit	30/03/2022	168754
2	Anexos Memorando-81	30/03/2022	168755



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **175751** e o código verificador **43DB7D69**.

Docto ID: 175751 v1